



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

EDITAL N.º 03/2024 – UAB/CEDUC

PROCESSO Nº 23088.007552/2024-15

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA PARA INTEGRAR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) EM PARCERIA COM O SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

A Diretora do Centro de Educação (CEDUC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº 1.651, de 16 de agosto de 2021, e de acordo com as disposições da Portaria CAPES nº 183/2016 e suas alterações posteriores torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de vagas e formação de cadastro reserva para a Equipe Multidisciplinar UAB para atuar como Professor Conteudista no CEDUC/UNIFEI, *campus* Itajubá.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital estabelece as normas do processo de seleção de 1 (um) integrante para atuar como Professor Conteudista na Equipe Multidisciplinar UAB, no CEDUC/UNIFEI, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e constituição de cadastro de reserva.

1.2 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora formada por 3 (três) servidores docentes e/ou técnico-administrativos da UNIFEI, designados pela Direção do CEDUC. A designação da Comissão Avaliadora será publicada na página do CEDUC <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>, conforme o cronograma (Anexo I).

1.3 As vagas disponíveis e os requisitos exigidos estão discriminados no item 2.

1.4 Os candidatos classificados além do número de vagas oferecidas constituirão o cadastro de reserva e poderão ser chamados, conforme demanda da UAB/UNIFEI, dentro do prazo da vigência deste Edital.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

1.5 O prazo de vigência deste edital é de até 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, conforme disposto no artigo 3º da Portaria CAPES nº102, de 10 de maio de 2019.

1.6 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o CEDUC/UNIFEI e a UAB, sendo sua atribuição e remuneração definidas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, tendo os valores sido reajustados pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.7 Caso o candidato seja servidor efetivo, a participação no Programa UAB não implica redução das atividades desempenhadas nem redução da carga horária semanal na instituição.

1.8 No ato da inscrição o candidato estará concordando automaticamente com as normas e disposições estabelecidas neste edital.

2 DO OBJETO, DOS REQUISITOS, DA FUNÇÃO E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Este edital tem por objeto a seleção de bolsista, para atuar no Programa UAB como integrante da Equipe Multidisciplinar CEDUC/UNIFEI/UAB.

2.2 São requisitos obrigatórios:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 Ter curso de graduação conforme descrito no Quadro de vagas;

2.2.3 Comprovar experiência mínima de 3 anos em docência no ensino superior para Professor Conteudista I ou experiência mínima de 1 ano de docência no ensino superior e mestrado para Professor Conteudista II, de acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e a Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017;

2.2.4 Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste edital.

2.3 O candidato que não preencher os requisitos obrigatórios listados no item 2.2 será automaticamente eliminado.

2.4 São requisitos desejáveis:

2.4.1 Ter formação e experiência em Educação a Distância (EaD);

2.4.2 Ter conhecimento da legislação educacional;

2.4.3 Ter conhecimento da plataforma Moodle;

2.4.4 Ter conhecimento do sistema UAB.

2.5 Os requisitos desejáveis não são eliminatórios.

2.6 A função, a carga horária semanal e o quantitativo de vagas estão descritos no quadro seguinte:



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Quadro de vagas

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	CH SEMANAL	VAGAS
Professor Conteudista	Graduação em qualquer área do conhecimento e atendimento ao item 2.2.3 deste edital	20 h	1 + Formação de cadastro de reserva

2.6.1 A carga horária de trabalho será cumprida no CEDUC, *campus* sede Itajubá, ou remotamente, conforme determinação da Coordenação UAB.

2.7 O horário de trabalho será estabelecido junto à coordenação UAB e deverá ser distribuído entre 8h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando as 20 horas semanais definidas no Quadro de vagas.

3 DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO INTEGRANTE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

3.1 Caberá ao bolsista participar das ações desenvolvidas pelo CEDUC/UNIFEI no âmbito do Sistema UAB, por meio das seguintes atividades:

- a) Dar apoio acadêmico e administrativo à Coordenação UAB no desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- b) Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância, relacionados aos cursos e programas implantados pela UNIFEI no âmbito do Sistema UAB;
- c) Elaborar e entregar, quando requisitado, os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para a linguagem da modalidade a distância;
- e) Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático;
- f) Adequar e disponibilizar para o coordenador de curso o material didático nas diversas mídias;
- g) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição;
- h) Participar de reuniões, comissões e eventos relacionados à EaD sempre que solicitado pela Coordenação UAB;
- i) Elaborar e enviar semestralmente o relatório das atividades realizadas.

3.2 Caberá ainda ao bolsista:



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

- a) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da UNIFEI, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- b) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, alimentação e demais custos gerados para o desenvolvimento de suas atividades;
- c) Agir com ética e responsabilidade no cumprimento de suas atividades, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.2 As inscrições serão realizadas em fase única, de caráter classificatório, exclusivamente por meio eletrônico, pelo link <https://seletivo.unifei.edu.br/>, conforme o subitem 4.3 e o cronograma constante no ANEXO I deste edital.

4.3 A inscrição deve ser realizada no ambiente [PSS UAB Equipe Multidisciplinar Edital 03/2024] utilizando a chave de autoinscrição [seletivouab2024](#);

4.4 Em hipótese alguma será aceita inscrição presencialmente, por Correios ou qualquer outra forma que não seja a especificada no item 4.2.

4.5 O candidato deverá fazer download dos anexos e preenchê-los, conforme descrito.

4.6 Todos os documentos solicitados devem estar em um único arquivo pdf, na ordem estabelecida no item 4.7.

4.7 Documentos exigidos para a inscrição:

- a) Documento de Identidade (frente e verso),
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) OU documento em que conste o número;
- c) Diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso) OU declaração de conclusão, caso o diploma ainda não tenha sido expedido, de acordo com a TABELA 1 – Quadro de vagas;
- d) Diploma de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado), se houver, obtido em instituição reconhecida pelo MEC e devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso);
- e) Certificado de Pós-graduação *Lato Sensu*, se houver, obtido em instituição reconhecida pelo MEC e devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso);
- f) Certificado de conclusão de curso de Formação de Professores/Tutores para Educação a Distância (EaD), no ambiente Moodle, se houver;
- g) Certificados de outros cursos de curta duração OU extensão relacionados à formação em EaD;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

h) Documentos comprobatórios de todas as experiências profissionais em Educação a serem contabilizadas para a classificação, dentre eles o documento comprobatório de experiência em docência do Ensino Superior, conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e o subitem 2.2.3 deste Edital.

4.8 Quanto ao item 4.7, subitem a, serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) OU carteiras expedidas por órgãos, ordens ou conselhos que, por lei federal, são reconhecidas como documentos de identidade e contenham foto e impressão digital;

4.9 Quanto ao item 4.7, subitem h, serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço os seguintes documentos: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão responsável pelas informações, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidos, OU Declaração expedida e assinada pelo Diretor/Reitor da instituição onde atuou, contendo identificação da unidade de ensino e especificação do período compreendido e dos cargos ou funções exercidos, OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/Formador/Tutor em cursos a distância, em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável pela unidade de ensino ou pela Coordenação UAB da instituição, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidos.

Observação: Monitorias e estágios não serão aceitos como comprovante de docência.

4.10 O candidato deve preencher o ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO, considerando os documentos comprobatórios. A expectativa de pontuação apontada pelo candidato será analisada, conferida e validada ou não pela Comissão Avaliadora.

4.11 Junto à sua documentação, no mesmo arquivo, o candidato deve enviar o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado.

4.12 O candidato que for servidor da UNIFEI deve preencher e enviar também a DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (ANEXO IV), devidamente assinada.

4.13 O servidor da UNIFEI que estiver em afastamento integral ou parcial não poderá candidatar-se. Em caso de inscrição, esta será automaticamente cancelada.

4.14 O período da inscrição neste edital está definido no ANEXO I – CRONOGRAMA. Todos os eventos contidos neste cronograma serão publicados na página oficial do CEDUC/UNIFEI <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

4.15 A prestação de informações falsas e a utilização de meios fraudulentos para a participação neste processo seletivo implicará a nulidade da inscrição para todos os seus efeitos, não cabendo qualquer espécie de recurso.

4.16 A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital e seus ANEXOS.

4.17 O CEDUC/UNIFEI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4.18 É vedada a participação de alunos matriculados em cursos na modalidade a distância da UAB/UNIFEI como integrantes da equipe multidisciplinar, haja vista que ambas as vinculações são incompatíveis com as rotinas operacionais da função.

4.19 A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação (arquivo corrompido, ilegível, incompleto), estando o candidato automaticamente eliminado do processo.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção se dará exclusivamente pela análise e conferência da documentação enviada no ato da inscrição.

5.2 Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO.

5.3 Caberá à Comissão Avaliadora conferir e analisar a documentação de cada candidato em cada item do Quadro de Pontuação.

5.4 A análise da documentação resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 140 (cento e quarenta) pontos, sendo a nota 140 o limite máximo a ser considerado.

5.5 Para efeito de pontuação serão considerados exclusivamente os itens constantes no Quadro de Pontuação, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

5.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Pontuação serão desconsiderados.

5.7 A pontuação final do candidato se dará pela soma das pontuações obtidas em cada item do Quadro de pontuação.

5.8 O resultado preliminar será publicado conforme o cronograma e estará disponível na página <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>> na área correspondente a este Edital.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

6 DOS RECURSOS

- 6.1** Será facultado ao candidato apresentar recurso quanto ao resultado preliminar.
- 6.2** O recurso, preferencialmente redigido no modelo disponível no Anexo V, deve ser interposto no mesmo site de inscrição, respeitando-se o prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, conforme o cronograma deste edital.
- 6.3** Não serão aceitos recursos enviados pessoalmente ou por outras vias nem fora do prazo.
- 6.4** Recurso inconsistente, sem fundamentação ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.
- 6.5** Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 6.6** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1** A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da pontuação final.
- 7.2** Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão adotadas, para desempate, os seguintes critérios:
- a) mais idade, conforme Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
 - b) maior pontuação em experiência docente;
 - c) maior pontuação na formação acadêmica.
- 7.3** O resultado final, após a fase de recurso, será divulgado em ordem decrescente, conforme o cronograma, no site oficial da Unifei, bem como na página do CEDUC <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>, na área correspondente a este edital.

8 DA CONVOCAÇÃO

- 8.1** A convocação será realizada a qualquer momento, dentro do período de vigência deste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, em conformidade com a demanda da UAB/UNIFEI, os recursos financeiros concedidos pela CAPES e a quantidade de vagas.
- 8.2** O candidato classificado será convocado pelo e-mail informado na inscrição e terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para apresentar a documentação solicitada na convocação. Após esse período, caso não haja resposta, este será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.
- 8.3** Caso o candidato classificado não aceite a convocação, será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

8.4 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/UNIFEI para efeitos de convocação.

8.5 É dever do candidato convocado preencher, assinar e entregar toda a documentação necessária para seu registro e cadastro no Sistema UAB.

9 DAS BOLSAS E SEU PAGAMENTO

9.1 O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto nas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes do Sistema UAB.

9.2 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base as Leis nº 11.273/2006 e nº 11.502/2007 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.3 O CEDUC/UNIFEI não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo.

9.4 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB será feito por transferência direta dos recursos aos bolsistas, em depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

10.1 O bolsista poderá ser desligado da equipe pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- b) Interesse do próprio bolsista desde que seja comunicado à coordenação UAB/UNIFEI com antecedência mínima de 15 dias;
- c) Desempenho insatisfatório das atribuições, obrigações e deveres e/ou indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- d) Desrespeito aos membros da equipe, aos professores, tutores e discentes dos cursos UAB e demais servidores da UNIFEI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital é regido conforme o ANEXO I – CRONOGRAMA, devendo o candidato atender aos prazos e exigências, sob pena de desclassificação.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

11.2 A Coordenação UAB/UNIFEI reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

11.3 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer complementações que venham a ser publicadas pela coordenação UAB/UNIFEI, pertinentes ao Processo de Seleção objeto deste edital.

11.4 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CEDUC.

Itajubá, 19 de abril de 2024.

Diretora do Centro de Educação



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	22/04/2024
2	Publicação da Portaria da Comissão Avaliadora	22/04/2024
3	Inscrição com envio de documentos	22/04/2024 a 21/05/2024
4	Resultado preliminar	24/05/2024
5	Período de recursos	27 e 28/05/2024
6	Resultado final e homologação do processo seletivo	29/05/2024



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO

PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR			Reservado à Comissão Avaliadora
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Graduação: Licenciatura em qualquer área *	6	6	
Pós-Graduação (especialização) <i>Lato sensu</i> em Educação/Ensino	5	5	
Pós-Graduação (especialização) <i>Lato sensu</i> em outra área	3	3	
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> : Mestrado em Educação	7	7	
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> : Mestrado em outra área	5	5	
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> : Doutorado em Educação/Ensino	9	9	
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> : Doutorado em outra área	6	6	
Curso de Formação de Professores OU Tutores para EaD OU outro curso relacionado à formação em EaD com carga horária igual ou maior que 100 horas	3	9	
Curso de Formação de Professores OU Tutores para EaD OU outro curso relacionado à formação em EaD com carga horária inferior a 100 horas	2	6	
Experiência comprovada em docência no Ensino Superior	2 pontos por mês	36	
Experiência comprovada em docência na Educação Básica	2 pontos por mês	24	
Experiência comprovada em atividades de ensino presenciais, semipresenciais ou a distância	2 pontos por mês	24	
TOTAL GERAL		140	



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
venho requerer a minha **inscrição** no Processo Seletivo para Equipe Multidisciplinar
CEDUC/UAB/UNIFEI.

RG	
CPF	
Data de nascimento	
Nacionalidade / Naturalidade (País, Estado, Município)	
Endereço (Rua, Número, Complemento)	
Bairro	
CEP	
Cidade / Estado	
E-mail	
E-mail alternativo	
Telefone	

Na oportunidade, declaro que: **(assinalar todos os itens)**

- () Li o Edital e aceito as condições nele estabelecidas.
() Não sou discente de nenhum dos cursos de Educação a Distância da UAB/UNIFEI.

_____[Local]_____, _____[dia]_____, de _____[mês]_____, de 2024

Nome e Assinatura do Requerente



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que o servidor _____,
SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga
horária semanal de ___ horas na instituição, em regime de _____.

Declaro, ainda, minha anuência quanto à participação do servidor no Processo Seletivo para compor a Equipe Multidisciplinar UAB/CEDUC/UNIFEI, bem como sua futura atuação, caso seja classificado e convocado, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Estou ciente de que as atividades dos servidores ativos no Programa UAB/UNIFEI não poderão prejudicar a carga horária regular para o exercício de suas funções nem o atendimento do plano de metas da unidade em que está locado, de modo a não comprometer a qualidade e o bom andamento das atividades da instituição.

_____[Local]_____, _____[dia]_____, de _____[mês]_____, de 2024

Nome e Assinatura da Chefia Imediata
(via SIPAC ou GOV.BR)



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI)
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO V – MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Dados do Processo Seletivo

Edital nº __/2022

2. Dados Pessoais

Nome:

CPF:

3. Do pedido

REQUER-SE que a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo aprecie os motivos da discordância em relação à (ao):

4. Justificativa:

_____[Local]_____, [dia]_____, de [mês]_____ de 2024

Assinatura



Emitido em 19/04/2024

EDITAL Nº 120/2024 - UAB (11.93.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/04/2024 10:15)

MARIA ELIZABETE VILLELA SANTIAGO

DIRETOR

CEDUC (11.93)

Matrícula: ###726#7

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **120**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/04/2024** e o código de verificação: **0e6bf45eca**